

Conflitos socioambientais no século XXI

Daguinete Maria Chaves Brito¹, Cecília Maria Chaves Brito Bastos², Rosana Torrinha Silva de Farias³, Daímio Chaves Brito⁴ e Gabriel Augusto de Castro Dias⁵

1 Professora da UNIFAP, Mestre em Desenvolvimento Sustentável (CDS) – UnB e Doutora em Ciências Sociais – UFPA

2 Professora da UNIFAP, Mestre em Desenvolvimento Sustentável (CDS) – UnB e Doutoranda em Educação (UFU)

3 Professora da UNIFAP, Especialista em Gestão Ambiental – UFPA.

4 Professor da UEAP, Mestre em Biodiversidade Tropical – UNIFAP e Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical – UNIFAP.

5 Acadêmico do Curso de Ciências Ambientais – UNIFAP e participante do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC/UNIFAP).

RESUMO: Os conflitos sociais estão presentes e são inerentes as sociedades humanas, independente do contexto histórico e do espaço geográfico, estes nem sempre se mostram negativos e se tornam importantes para o crescimento e desenvolvimento das sociedades. No século XXI o conflito que se apresenta com maior evidência se relaciona ao uso e preservação (e ou conservação) dos recursos naturais, denominado conflitos socioambientais, são fundamentais por conter nas suas análises a discussão da permanência da humanidade no planeta. A natureza faz parte dos interesses difusos, isto é, cada indivíduo gostaria que os recursos naturais fossem preservados/conservados, porém, poucos adotam estas ações como preponderantes em suas atividades socioeconômicas, aumentando a pressão sobre a natureza e a escassez de bens naturais se torna iminente. Neste contexto é imprescindível avaliar a possibilidade de inversão do processo e ponderar sobre a comunalização de alguns recursos naturais e isto significa transformar em bens comuns, recursos anteriormente privatizados, atitude que intensificará os conflitos relacionados à natureza. Objetivando avaliar as teorias relacionadas aos conflitos envolvendo os recursos naturais em países desenvolvidos e em desenvolvimento foi realizada pesquisa bibliográfica sobre as principais teorias e metodologias aplicadas na resolução de conflitos socioambientais.

Palavras Chave: Conflitos socioambientais, recursos naturais, sustentabilidade, negociação.

ABSTRACT: Social conflicts are present and are inherent in human societies, regardless of historical context and geographical space, they do not always show negative and become important for growth and development of society. In the twenty-first century conflict that presents more evidence relates to the use and preservation (and or conservation) of natural resources, called the social and environmental conflicts, are critical in their analysis to contain a discussion of the permanence of humanity on the planet. Nature is part of interests, that is, each individual would like that natural

resources be preserved / retained, but few take these actions as dominant in their socio-economic activities, increasing the pressure on nature and the scarcity of natural resources is imminent. In this context it is essential to evaluate the possibility of reversing the process and ponder communalisation of some natural resources and this means turning into a common, resources previously privatized, a move that will intensify conflicts related to nature. In order to evaluate theories related to conflicts involving natural resources in developed countries and developing literature search was performed on the main theories and methodologies in solving social and environmental conflicts.

Keywords: Social and environmental conflicts, natural resources, sustainability, negotiation.

1 Introdução

O delineamento teórico dos conflitos envolvendo crescimento econômico, desenvolvimento social e sustentabilidade dos recursos naturais começaram a ser vislumbrado de forma mais efetiva na segunda metade do século XX, entre o final da década de 1960 e início da de 1970, no contexto da criação do Clube de Roma (1968) e da realização da I Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano - Conferência de Estocolmo (1972), a partir desses eventos houve a inserção definitiva das análises dos conflitos socioambientais na agenda mundial.

Aliada aos eventos, as catástrofes ambientais que estavam ocorrendo em escala planetária contribuíram para a necessidade de promover ações e políticas internacionais e nacionais com o objetivo de preservação e conservação dos recursos ambientais. Entretanto, as proposições clássicas disponíveis no arcabouço teórico das ciências econômicas não apresentavam alternativas capazes de associar, desenvolvimento socioeconômico e preservação dos recursos naturais. Analisando o modelo clássico da economia é possível concluir que este se tornou insustentável, não exclusivamente do ponto de vista econômico e ambiental, mas, sobretudo ao que se refere à justiça social e as características culturais das populações, especialmente, as consideradas tradicionais.

Tornou-se indispensável, então, à elaboração de uma matriz econômica que viabilizasse a sustentabilidade ambiental, econômica e social. A alternativa encontrada foi à formulação, na década de oitenta, de uma nova concepção de desenvolvimento para a humanidade, denominada *desenvolvimento sustentável*. Com a estruturação teórica do novo modelo foi possível a percepção da coexistência de duas realidades contrapostas no mundo. De um lado, a promoção do clássico crescimento econômico a qualquer custo, e de outro, a proposição de um desenvolvimento com sustentabilidade, não somente dos recursos naturais, mas da própria humanidade. Na década de 1990 o termo desenvolvimento sustentável se consagrou como um campo de reconhecimento da crise socioambiental mundial.

A proposta do modelo baseado na sustentabilidade surge a partir de intensos debates e críticas ao predominante modelo econômico ortodoxo. O novo paradigma é

balizado na sustentabilidade ambiental e vislumbra um desenvolvimento que permite harmonizar o progresso humano com os limites que os recursos naturais determinam. Ou seja, procura conciliar a relação do homem com a natureza e as inter-relações sociais. O desenvolvimento sustentável expôs um novo estilo de compreender e solucionar os problemas socioeconômicos mundiais, considerando o ambiente natural, mas também, as dimensões culturais, política e sociais.

O novo paradigma econômico se constituiu viável com aplicabilidade em várias comunidades, passando a provocar, com maior evidência e frequência, os conflitos socioambientais. Estes se constituem a partir das diversas lógicas para a gestão dos bens coletivos de uso comum (exploração da natureza) e surgem em função de superposição de usos e de percepções diferentes, inclusive antagônicas, de um determinado espaço geográfico ou recurso natural. Neste contexto ocorrem disputas que envolvem atores sociais com perspectivas distintas em relação à natureza, aparecendo às zonas de tensão que dão origem aos conflitos socioambientais. Estes passaram a ser ponderados como uma questão importante e se configuraram como elementos que permite disputas, argumentações e negociações entre grupos sociais e Estado.

A partir da estruturação do modelo de desenvolvimento sustentável e melhor visualização dos conflitos envolvendo recursos naturais houve a necessidade de definir teoricamente essa tipologia de conflito, que embora não determinados, se disseminavam em todos os espaços, exigindo urgência no seu entendimento. Assim, passou a ser imperativo conhecer, delimitar, analisar e avaliar os conflitos socioambientais e sua delimitação teórica é ponto fundamental para o avanço do desenvolvimento sustentável. O conflito socioambiental se caracteriza por uma grande diversidade de definições, de âmbito internacional e nacional e as mais conhecidas serão examinadas a seguir.

2 Teorias sobre os conflitos socioambientais no mundo

Internacionalmente os conflitos socioambientais são analisados por autores como: Libiszewski, Tuner e Ruiz. A definição proposta por esses estudiosos envolve a noção de escassez de recursos naturais. Ou seja, os conflitos têm suas raízes no desequilíbrio entre a exploração e a reposição dos recursos naturais, ou seja, como o estoque de recursos naturais se apresenta.

É com estes pressupostos que Libiszewski (1992) elabora sua definição, afirmando que os conflitos socioambientais têm como características comuns, o fato de serem induzidos pela escassez de um recurso, determinado por distúrbio na sua taxa normal de regeneração, provocada pela ação econômica. Deste modo, os efeitos sociais adversos, como: redução da produção agrícola, migração populacional, declínio econômico, enfraquecimento das instituições e relações sociais, dentre outros, só se configurariam em conflitos socioambientais quando surgem dos desequilíbrios ambientais, em consequência de atividades antrópicas.

Portanto, a partir desta concepção, não se pode assumir que todas as tensões que envolvam recursos naturais resultem em conflitos socioambientais. O autor considera que para determinar se um conflito é socioambiental, é impreterível, que este tenha

causas sociais e ambientais.

Outra análise que procura dar conta da definição de conflitos socioambientais está associado à segurança ambiental. Baseada no desequilíbrio entre a oferta e a procura de bens naturais e tem como causas a ação predadora das atividades humanas. A esse respeito Tuner (2004) defende que o estresse ambiental associado a competições por recursos naturais escassos tem capacidade de provocar, inclusive, conflitos armados. O autor considera que os conflitos socioambientais têm suas origens, não somente a partir da escassez dos recursos, mas também, pelo uso destes.

Assim, não associa, exclusivamente, os conflitos socioambientais a carência de bens naturais, tendo uma visão complementar à definição de Libiszewski. Essa visão mais ampla se aproxima da realidade amazônica, onde há grande estoque de recursos naturais, porém intensamente e predatoriamente explorados.

Tuner afirma que a ecologia política é um importante campo do conhecimento para avaliar os conflitos socioambientais, pois os pressupostos desta ciência permitem desvelar as estruturas de poder e os verdadeiros interesses dos conflitos. Assim, a análise dos conflitos socioambientais por meio da identificação dos interesses, estratégias, poderes e vulnerabilidades dos diversos grupos sociais envolvidos, é fundamental para a compreensão e configuração de sua possível trajetória.

A definição de conflitos socioambientais para Ruiz (2005) é mais abrangente, envolve além dos aspectos materiais, os imateriais. Esta característica é avaliada como incompatibilidade de interesses sobre o uso do mesmo território ou pela utilização dos recursos naturais entre, indivíduos ou grupos independentes. Quando acontecem as disputas pelos recursos ambientais, as partes envolvidas, ao perseguir estratégias para alcançar seus objetivos, podem procurar atrapalhar as atividades de seus oponentes.

Em geral, para esses autores, os conflitos socioambientais que ocorrem no mundo são ocasionados pela escassez dos recursos naturais, provocados pelas atividades socioeconômicas que causam degradação ao ambiente natural. Isto é, a escassez e a forma de utilização da natureza determinam os desequilíbrios social, econômico e ambiental. Neste desequilíbrio estão envolvidos os aspectos materiais e simbólicos do ambiente natural.

3 Teorias sobre os conflitos socioambientais no Brasil

A definição teórica de conflito socioambiental no Brasil possui afinidade com as teorias internacionais e contam com contribuições de autores como Ribeiro, Carvalho & Scotto, além de Little e Acselrad, que se aventuraram na tarefa de definir teoricamente esta modalidade de conflito. Em geral, os estudiosos buscaram na chamada sociologia da ação, onde os atores sociais são considerados como agentes em ação, as bases de suas formulações teóricas.

Com essa base Ribeiro (1995) assegura que os conflitos que envolvem os recursos ambientais conglomeram peculiaridades como a existência de impactos diretos ou indiretos de determinadas atividades socioeconômicas, como consequências destas ações surgem características negativas ao ambiente natural como: degradação e desequilíbrio; ameaças à sustentabilidade de áreas físicas, de bens coletivos e de

recursos naturais escassos; além da extinção de espécies da biodiversidade.

O autor analisa o ambiente natural como parte integrante de um espaço público, portanto, um bem coletivo e é neste cenário que os atores sociais disputam seus interesses e entram em conflito para alcançar seus objetivos socioeconômicos. A proteção ambiental pode ser a solução para uma determinada crise, mas pode ser a causa de outras. Ribeiro afirma que a situação vai depender de como a política é negociada com as populações envolvidas e como é construído o conceito de conservação.

Enquanto que na análise de Carvalho & Scotto (1995), o conflito socioambiental se apresenta como um conflito social que expressa uma luta entre interesses opostos, que disputam o controle dos recursos naturais e o uso do meio ambiente comum. Ou seja, é um conflito social que tem no acesso aos recursos naturais o seu principal objeto de disputa.

As disputas expressam as relações entre interesses coletivos *versus* interesses privados e espaço público *versus* tentativa de apropriação de espaço público. Segundo essas autoras os conflitos podem ser explícitos, de fácil visualização e com características claras, ou implícitas, quando os atores são atingidos por processos de degradação do qual não têm consciência. Existem casos, que mesmo visíveis os atingidos não associam a degradação ambiental às práticas e agentes sociais específicos.

As autoras diferenciam os problemas ambientais, dos conflitos socioambientais, afirmando que o problema ambiental é uma situação em que há risco, dano social ou ambiental, porém, não há reação ativa por parte dos atingidos ou de outros atores da sociedade civil frente ao problema. Enquanto que o conflito socioambiental se refere a uma situação em que há confronto de interesses representado em torno da utilização ou gestão do ambiente. Portanto, pode-se afirmar que um conflito socioambiental implica em uma situação em que um ator social se encontra em oposição consciente a outro ator, a partir da ocasião em que se definem objetivos incompatíveis que conduzem ao embate de opiniões e de interesses.

Carvalho & Scotto (1997) defendem que o ambiente natural não é apenas a soma de recursos naturais escassos, mas, um bem social comum, constituído da esfera pública, localizando os conflitos nas relações sociais de apropriação dos bens naturais. Consideram que as maneiras de utilização e os interesses privados evidenciam agressões ao ambiente natural e caracterizam-se pelo fato de ocasionarem danos ao bem ambiental comprometendo sua disponibilidade, incidindo assim num prejuízo ao uso comum do bem natural.

Na perspectiva de Little (2001), os conflitos socioambientais podem ser entendidos como disputas entre grupos sociais provenientes de distintas formas de relações por eles mantidas com seu meio natural. Para o autor há três dimensões básicas a serem ponderadas no entendimento e na análise dos conflitos: o mundo biofísico e os ciclos naturais; o mundo humano e suas estruturas sociais; e o relacionamento dinâmico e interdependente entre os dois mundos.

Portanto, os conflitos socioambientais ocorrem tanto no plano material como no plano simbólico, sendo que os dois planos estão fortemente entrelaçados. Os conflitos

socioambientais, segundo Little, acontecem pelo controle dos recursos naturais, derivados dos impactos ambientais e sociais decorrentes de determinados usos. Podem ocorrer, ainda, quando ligados aos usos e apropriações dos conhecimentos ambientais. O autor ressalta, também, que em alguns casos, os conflitos podem ocorrer entre grupos que compartilham o mesmo sistema produtivo. Entretanto, as tensões socioambientais mais acirradas tendem acontecer onde há choque entre distintos sistemas produtivos.

Little afirma defende que os conflitos relacionados aos recursos naturais são sobre os espaços que contêm estes recursos, isto é, entre os grupos humanos que reivindicam essas terras como seu território de moradia e vivência, portanto, os conflitos têm dimensões políticas, sociais e jurídicas. Cada agente social tem sua forma de adaptação, ideologia e modo de vida que entra em choque com as formas dos outros grupos, dando assim a dimensão social e cultural do conflito socioambiental.

Outra constatação do autor é que para a resolução definitiva dos conflitos socioambientais é necessário eliminar as múltiplas causas que lhe deram origem, além de que as partes devem resolver as divergências existentes de forma pacífica, voluntária e consensualmente. Para ele os processos de degradação do ambiente natural necessitam ser interrompidos para que a solução seja social e ambiental. Entretanto, essas condições embora possíveis de conseguir, são raras de acontecer na prática. Little afirma que é mais realista falar em tratamento dos conflitos socioambientais, em torno da negociação e do consenso, do que em sua resolução.

Os conflitos socioambientais para Acselrad (2004) ocorrem quando são envolvidos grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significado do território. São originados quando pelo menos um dos grupos sofre ameaças quanto à continuidade das formas sociais de apropriação do seu meio. Estas ameaças podem acontecer por impactos indesejáveis ocorridos com o solo, água, ar ou sistemas vivos, decorrentes do exercício e das práticas de outros grupos. Ou seja, o conflito socioambiental é visualizado quando os agentes sociais estabelecem uma associação lógica imediata entre a degradação do ambiente e a ação dos agentes sociais determinados sob dadas condições históricas.

Para o autor os conflitos socioambientais são constituídos por quatro dimensões: apropriação simbólica, apropriação material, durabilidade e interatividade. As três primeiras dizem respeito à base material necessária a continuidade de determinadas formas sociais de existência, e a última corresponde à ação cruzada de uma prática espacial sobre a outra. Essas dimensões são fundamentais para apreender a dinâmica conflitiva, própria aos diferentes modelos de desenvolvimento.

Acselrad sistematiza os conflitos envolvendo o ambiente sob a ótica econômica, afirmando que os conflitos socioambientais podem ser classificados de duas formas: o conflito por distribuição de externalidades (ocorrem a partir de dificuldades dos geradores de impactos externos assumirem a responsabilidade pela consequência de suas ações), e o conflito pelo acesso e uso dos recursos naturais (decorre das dificuldades de se definir a propriedade sobre os recursos). Estas características são difíceis de serem configuradas na prática, sendo necessário incorporar elementos que

definem os limites do ambiente social, político ou institucional no qual estas situações de conflito acontecem.

Em geral, os autores brasileiros defendem que os conflitos socioambientais envolvem relações sociais de disputa ou tensões entre distintos grupos ou atores sociais pela apropriação ou gestão do patrimônio natural. Estas disputas ocorrem tanto em nível material quanto simbólico, no campo simbólico, o embate é indireto e é consenso que o conflito pode se originar a partir da ação de prevenção ou reparação do dano ambiental.

4 Resolução dos conflitos socioambientais

Na década de 1970, em decorrência da Conferência de Estocolmo, os conflitos socioambientais ganharam notoriedade, havendo poucas diferenciações entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Nos primeiros (Estados Unidos, França, Holanda e Alemanha) as atividades produtivas ou os empreendimentos públicos que ocasionam impactos ou danos ambientais são alvos de embates entre as organizações de base comunitária, movimento ecológico, empresários, industriais, agências de regulação governamental e o governo enquanto empreendedor.

Nestes países, desde a década de 1980, se buscam soluções conjuntas, como estruturação legal e parcerias que visam solucionar ou amenizar os conflitos socioambientais. Entretanto, ainda hoje os instrumentos de informação e negociação precisam ser aprimorados e adequados a gestão dos recursos naturais.

Nos países em desenvolvimento (nações latino-americanas, asiáticas e africanas), os conflitos socioambientais são comuns, tanto nos espaços urbanizados quanto nas zonas rurais. Nas áreas urbanas são conflitos semelhantes aos que ocorrem nos países desenvolvidos, com maior destaque para a questão da equidade social. No espaço rural, os conflitos socioambientais se referem à apropriação dos recursos naturais, como terra, floresta e água, ou a preservação de culturas envolvendo as populações tradicionais, como os povos indígenas, remanescentes de quilombos, ribeirinhos, povos da floresta e outros.

A bibliografia referente aos conflitos socioambientais vem se materializando nos países em desenvolvimento, entretanto, voltada principalmente para o diagnóstico dos conflitos e não para a sua negociação ou resolução. Nestas nações os conflitos envolvendo os recursos naturais são resolvidos nas arenas jurídica, administrativa e política, em detrimento das técnicas, metodologias e ferramentas utilizadas na negociação que ocorrem nos países desenvolvidos.

A tentativa de resolução do conflito socioambiental fora da mediação, conciliação ou negociação se apresenta prejudicial à sociedade e ao próprio ambiente, pois não garante igual peso aos diferentes interesses, não apenas em relação ao poder entre as partes, que é inteiramente desproporcional, mas, sobretudo, porque os empreendedores têm objetivos definidos e claros e os representantes comunitários têm interesses heterogêneos e geralmente não possuem técnica, conhecimento ou habilidade administrativa, jurídica e política.

5 Considerações

Avaliando os conflitos socioambientais como uma variável dos sociais é possível afirmar que é uma vertente bastante intrincada, pois envolve utilização dos recursos naturais, qualidade de vida dos agentes sociais e crescimento econômico de determinado espaço geográfico. O conflito não deve ser avaliado apenas pelo lado negativo, deve ser visualizado como uma luta complexa e continua sobre a definição e o significado do problema ambiental. Atualmente os conflitos socioambientais representam as tensões que envolvem decisões sobre quando, como e onde utilizar os recursos naturais.

A complexidade dos conflitos socioambientais aumenta quando se percebe que os atores sociais têm interesses variados e são expressos de forma imprecisa, como: privatização ou socialização dos bens ambientais, qualidade ambiental, qualidade de vida, preservação de estilo de vida e meios de sobrevivência, equidade e distribuição de riqueza, assimilação de benefícios de investimentos públicos, definição de políticas públicas, defesa de ecossistemas, conservação dos recursos naturais e proteção de áreas.

Referências Bibliográficas

- ACSELRAD, Henri. *As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais*. In: *Conflitos Ambientais no Brasil*, Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2004.
- CARVALHO, Izabel. et al. *Roteiro Metodológico*. In *Conflitos Sócioambientais no Brasil*. Vol I, CARVALHO, Isabel Cristina de Moura & SCOTTO, Gabriela. org. Rio de Janeiro. IBASE; 1995.
- CARVALHO, Izabel Cristina de Moura & SCOTTO, Gabriela. IV Fórum de Educação Ambiental. I Encontro da Rede Brasileira de Educação Ambiental. Projeto Roda-Viva (org.). Instituto Ecoar para a Cidadania. Rio de Janeiro: INESC, 1997. p. 129-132.
- LIBISZEWSKI, *Stephan*. What is an environmental conflict? Zurich: Center for Security Studies, 1992. 14 p.
- LITTLE, Paul E. *Os Conflitos Socioambientais: um Campo de Estudo e de Ação Política*. (Org.) BURSZTYN, M. In: *A Difícil Sustentabilidade: Política energética e conflitos ambientais*. Rio de Janeiro: Ed. Garamond Ltda. p. 107-122. 2001.
- RIBEIRO, Ricardo Ferreira. *Introdução à questão metodológica*. In: DIEGUES, A. C. S. *Conflitos sociais e meio ambiente: desafios políticos e conceituais*. Rio de Janeiro: IBASE, 1995. (Debates).
- RUIZ, Sergio. *Cambios institucionales y conflictos sociales en El uso del bosque del norte amazónico boliviano*. Ph.D. Thesis. Albert-Ludwigs-University, Freiburg, Germany. 2005.
- TURNER, Matthew D. *Political ecology and the moral dimensions of ‘resource conflicts’*: the case of farmer–herder conflicts in the Sahel. *Political Geography*, 23, p. 863–889, 2004.

Artigo recebido em 08 de novembro de 2011.

Aprovado em 30 de dezembro de 2011.